



CLUBE DE CAMPISMO DO PORTO

COMUNICADO DIREÇÃO
Nº 3 / 2023

COMUNICADO

Alterações ao Regulamento P.C.E.

Como é do Conhecimento de todos os Sócios do Clube de Campismo do Porto, a Assembleia Geral ocorrida no dia 25 de março aprovou o Orçamento para o ano de 2023.

O Orçamento apresentado pela Direção e aprovado por 66,99% dos sócios presentes, (28,15% votaram contra, e 4,85% abstiveram-se) implica a alteração de algumas normas ao Regulamento de Utilização do Parque de Campismo de Esmoriz.

Desta forma, comunica-se a todos os utilizadores as alterações, com efeito a 01 de abril de 2023.

- Artigo 6º - (Ponto 3 – Os Titulares de cada instalação têm direito a averbar na mesma, para além do Seu agrado familiar, 4 acompanhantes...). Com a eliminação de “Averbados Classe II e Averbados Classe III, a regra a aplicar será a de “1 averbado por cada 6 m2 de área do alvéolo”;
- Artigo 6º - (Ponto 7 – Todos os averbados só serão aceites entre o dia 01 de outubro e o dia 30 de abril e serão classificados consoante grau de parentesco). Eliminada a referência a “grau de parentesco”;
- Artigo 6º - (Ponto 8 – Aos titulares de instalação e seus averbados, com idade igual ou superior a 5 anos, serão fornecidos cartões individuais de ingresso com fotografia, mediante pagamento respetivo). É eliminada a referência à idade, ou seja, crianças até 5 anos passam a ser, obrigatoriamente, averbados, com o correspondente fornecimento de cartão individual, mediante pagamento respetivo. Esta medida prende-se com a necessidade de, a cada momento, haver controlo do número de pessoas no interior do parque, visando a salvaguarda de segurança de todos os utilizadores.
- Artigo 9º - (Taxas de utilização do Parque...) – É anulado o pagamento de estadia (diária) dos animais caninos.



CLUBE DE CAMPISMO DO PORTO

- Artigo 17º - (Ponto 21 - Todos os alvéolos com menos de 70 m2 terão de ser redimensionados e não haverá lugar a mudança de titularidade nestes casos, a não ser que abandonem esse local, salvo exceções a considerar pela Direção). **Suspenso.**
- Artigo 28º - (Ponto 1 – Taxa de utilização única por metro quadrado, com área mínima de faturação de 56m2...). **É anulado o mínimo de 56 m2, ou seja, a faturação será mediante o número real de m2.**
- Artigo 28º - (Ponto 4, alínea e) – Na fatura mensal será debitado 3€ do valor da mesma como taxa de Mobil-homes). **A taxa a aplicar no ano de 2023, será de 10%.**

Estas alterações, assim como outras comunicadas anteriormente, serão objeto de inclusão no Regulamento de Utilização do Parque de Campismo de Esmoriz, na sua próxima revisão.

NOTA: Afim de evitar o congestionamento da receção do Parque de Campismo de Esmoriz, nomeadamente pela emissão de cartão de acesso a crianças menores de 5 anos, a Direção determina conceder o prazo de 30 dias para que se possam efetuar a solicitação e emissão do cartão de identificação correspondente.

Até à emissão do referido cartão, a entrada e saída de crianças com menos de 5 anos no Parque de Campismo de Esmoriz poderá ser efetuada através de registo manual na portaria, com indicação de nome da criança, e referencia ao número de Sócio/Utilizador e alvéolo averbado que acompanha a criança.

COM A COMPREENSÃO, EMPENHO E CONTRIBUTO DE TODOS, CONSEGUIREMOS TORNAR O PARQUE DE CAMPISMO DE ESMORIZ MAIS HUMANO, MAIS SOLIDÁRIO E MAIS SEGURO.

Esmoriz, 30 de março de 2023

P'la DIRECÇÃO
Fernando Barbosa
(Presidente da Direção CCP)

